

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 424/2024

Altera o Ato Normativo nº 352/2023, que disciplina o funcionamento das Unidades Descentralizadas do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Decon e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público, por meio dos seus órgãos de execução, promover, dentre outras, a proteção e defesa dos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da atividade administrativa do Ministério Público do Estado do Ceará na proteção e defesa do consumidor em todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar a circunscrição da área de atuação das Unidades Descentralizadas do Decon no Estado do Ceará, de forma a descentralizar a proteção e defesa do consumidor, a fim de ampliar o atendimento do órgão ao interior do Estado.

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º O art. 2º, VI do Ato Normativo nº 352/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“VI – Sobral, abrangendo os municípios de Acaraú, Alcântaras, Amontada, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Cariré, Chaval, Coreaú, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Groaíras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Uruoca e Varjota”.

Art. 2º O art. 2º do Ato Normativo nº 352/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 2º
VII – Tianguá, abrangendo os municípios de Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Ubajara e Viçosa do Ceará”.

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 26 de fevereiro de 2024.

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

(assinatura digital)

*Publicado no DOEMPCE em 27/02/2024.